AS COMISSÕES LEI: Justiça e Redação S. S. em 14 / 04 / 87 PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 360/87

(31 de março de 1.987.-)

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE COMISSÃO PRO-CONSTITUINTE DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, NO USO DE SUAS / ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla participação popular no processo de elaboração de nova Constituinte brasileira;

CONSIDERANDO que todos os setores da sociedade / devem externar e discutir seus pontos de vista e sugestões;

CONSIDERANDO que o município é a unidade básica da Federação, capaz de exprimir os reais anseios da população:

RESOLVE APROVAR A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão pró-Constituinte do município com o objetivo de acompanhar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, recolher sugestões da Comunidade Local e Debater propostas para envio a Constituinte, e especialmente aos representantes da região.

ARTIGO 2º - A Comissão será integrada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, por um Vereador de cada Partido Político e por membros de entidades representativas da população local.

ARTIGO 3º - A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá ao Presidente da Câmara ou a outro membro por ele designado.

ARTIGO 4º - Compete aos Coordenadores transmitir a imprensa, aos Deputados da região, ao Governo do Estado, / ao Governo Federal e a Assembléia Nacional Constituinte os resultados dos trabalhos.

- segue -

ARTIGO 5º - Os membros integrantes da Comissão serão designados pela Mesa Diretora da Câmara, a qual caberá a fixação de seu número e eventual ampliação.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.-

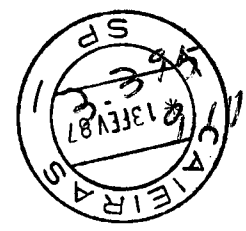
Câmara Municipal de Caieiras, 31 de março de 1.987.

-(Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA)-
Presidente

-(Dr.MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
1º Secretário

-(NELSON URTADO)-
2º Secretário.

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO
ECT
TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



11311 Y SPCD
11201 B SPXS
12/0940
YSS14905 1202 0930 SP/29
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA PD14/02/87
SR PRES CAM MUNIC
RUA ALEMANHA, 80
CAIEIRAS/SP

SAO PAULO MSG 760/1331 DT. 11/02/87 HRS TLX
TENDO EM VISTA MULTIPLAS REIVINDICACOES QUE VENHO RECEBENDO NO SENTIDO DE MAIOR PARTICIPACAO DA SOCIEDADE CIVIL NOS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE E APOS REUNIAO COM OS SECRETARIOS DA JUSTICA, DO INTERIOR E DA DESCENTRALIZACAO E PARTICIPACAO, TENHO A SATISFACAO DE SUGERIR AO PREZADO AMIGO A CRIACAO, EM SEU MUNICIPIO, DE UMA ''COMISSAO PRO-CONSTITUINTE''.
ESSA COMISSAO, A PARTIR DA CAMARA MUNICIPAL E UTILIZANDO ESCOLAS, AREAS PUBLICAS E ORGAOS LOCAIS DE COMUNICACAO, PODERA' ESTABELECER UM CANAL PERMANENTE DE PARTICIPACAO, COM A FINALIDADE DE., PRIMEIRO, INFORMAR A POPULACAO, SOBRE AS PROPOSITURAS APRESENTADAS O ANDAMENTO DAS DISCUSSOES E VOTACOES NA CONSTITUINTE., SEGUNDO, RECOLHER E DEBATER AS SUGESTOES DA COMUNIDADE LOCAL,. E, TERCEIRO, ENVIAR ESSAS SUGESTOES A ASSEMBLEIA CONSTITUINTE, ESPECIALMENTE ATRAVES DOS REPRESENTANTES DA REGIAO.
COM ISSO, O PREZADO AMIGO ESTARA' ASSEGURANDO A SUA COMUNIDADE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DA ELABORACAO DE NOSSA NOVA CONSTITUICAO E CONTRIBUINDO PARA QUE ELA ATENDA AS NECESSIDADES REAIS E ASPIRAÇOES DE NOSSA POPULACAO.
A SEGUIR ENVIO PROJETO DE RESOLUCAO.

PROJETO DE RESOLUCAO

CRIA A COMISSAO PROCONSTITUINTE DO MUNICIPIO DE

A CAMARA MUNICIPAL DE , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLA PARTICIPACAO POPULAR NO PROCESSO DE ELABORACAO DE NOVA CONSTITUICAO BRASILEIRA., CONSIDERANDO QUE TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE DEVEM EXTERNAR E DISCUTIR SEUS PONTOS DE VISTA E SUGESTOES., CONSIDERANDO QUE O MUNICIPIO E' A UNIDADE BASICA DA FEDERACAO, CAPAZ DE EXPRIMIR OS REAIS ANSEIOS DA POPULACAO.,

RESOLVE.,

ART. 1.0 - E' CRIADA A COMISSAO PROCONSTITUINTE DO MUNICIPIO COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE, RECOLHER SUGESTOES DA COMUNIDADE LOCAL E DEBATER PROPOSTAS PARA ENVIO A CONSTITUINTE, E ESPECIALMENTE AOS REPRESENTANTES DA REGIAO.

ART. 2.0 - A COMISSAO SERA' INTEGRADA [illegible] PELO PRESIDENTE DA CAMARA DOS VEREADORES, POR UM VEREADOR DE CADA PARTIDO POLITICO E POR MEMBROS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA POPULACAO LOCAL.

ART. 3.0 - A COORDENACAO DOS TRABALHOS DA COMISSAO CABERA' AO PRESIDENTE DA CAMARA OU A OUTRO MEMBRO POR ELE DESIGNADO.

ART. 4.0 - COMPETE AOS COORDENADORES TRANSMITIR A IMPRENSA, AOS DEPUTADOS DA REGIAO, AO GOVERNO DO ESTADO, AO GOVERNO FEDERAL E A ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE OS RESULTADOS DOS TRABALHOS.

ART. 5.0 -OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSAO SERAO DESIGNADOS PELA MESA DIRETORA DA CAMARA, A QUAL CABERA' A FIXACAO DE SEU NUMERO E EVENTUAL AMPLIACAO.

ART. 6.0 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA' EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

CORDIALMENTE,

FRANCO MONTORO
GOVERNADOR DO ESTADO

11935TXSPOK BR
1131911GOSPD BR

NÁ
Favor fazer
o projeto de Resolução
2
30/03

11311 Y SPCD
11201 B SPXS